



2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/SMSU/2019

PROCESSO SEI 6029.2016/0000484-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
CONTRATADA: AVANTY TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELLI - ME
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, de quilometragem livre, sem condutor e sem combustível, para atendimento à Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Pelo presente, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.375/0001-35, com sede na Rua da Consolação, 1379 - 12º andar - Consolação - CEP 01301-100 - tel.: (11) 3124-9310 - São Paulo/SP, neste ato, representada pelo Senhor **MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA**, Chefe de Gabinete, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AVANTY TRANSPORTE E LOCAÇÕES - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.927.338/0001-96, com sede na Bom Pastor, nº 2732 - sala 47 - Torre Norte, Ipiranga, São Paulo/SP - CEP 04203-003, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE FÁVERO**, Diretor/Proprietário, CPF 143.930.768-77, RG 24407751 SSP/SP, designada a seguir como **CONTRATADA**, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, combinada com a Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos nº 44.279/03, 46.662/05, 47.014/06, 57.580/17 e 57.673/17 o qual rege-se pelas condições e cláusulas a seguir estabelecidas, as partes prorrogam o Termo de Contrato nº 016/SMSU/2019, com fundamento no §1º do art. 55 concomitante com o §1º, art. 65 ambos da Lei 8.666/93, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. As partes resolvem prorrogar o Termo de Contrato 016/SMSU/2019 por mais **12 (doze) meses, a partir de 18/06/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, valor total estimado da presente contratação para o período de doze meses é de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, devendo a este valor ser aplicado o reajuste contratual proporcional para o período, correspondendo à remuneração do seguinte item: **01 (um) veículo Tipo "C" - Nissan Versa 1.6 - Mecânico - branco - 2019/2020.**



CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Fica alterado o índice de reajuste constante da Cláusula Quarta, itens 4.4.1 ao 4.4.1.3., para determinar que o índice de reajuste será o **Índice de Preços ao Consumidor – IPC**, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.2. O índice previsto no item 4.4.1. do Contrato, poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado ao contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.

3.3. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 do Contrato, não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico- financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato no que não contraditem o presente Termo de Aditamento.

E, para constar, lavrou-se o presente **TERMO DE PRORRAGAÇÃO**, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 09 de junho de 2021.

Contratante:



MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

SMSU

Contratada:



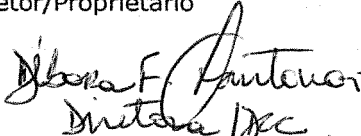
ALEXANDRE FÁVERO

Diretor/Proprietário


Testemunhas:



CASSIO JOSE POGGIO
RF 771 514-5
SMSU/DTCC



Jéssica F. Antunes
Diretora Dec.



Sandra H. Peticarrari
Coordenadora de Adm. e Finanças
RF 570.204,6 - SMSU/CAF